



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2023 - SRH Processo Eletrônico nº 4.955/2023

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, Modo de disputa **FECHADO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços para realização de curso de treinamento para servidores em conformidade com o disposto nas Normas Regulamentadoras (NR's): nº 10 (NR 10), nº 12 (NR 12), nº 20 (NR 20), nº 33 (NR 33), nº 35 (NR 35)**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 15.903/2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Data de Abertura da Sessão Pública: 06/02/2024

Horário: 09h00.

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 01/02/2024.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao\\_eletronico/2023/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2023/index.php) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## I – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando a **prestação de serviços para realização de curso de treinamento para servidores em conformidade com o disposto nas Normas Regulamentadoras (NR's): nº 10 (NR 10), nº 12 (NR 12), nº 20 (NR 20), nº 33 (NR 33), nº 35 (NR 35)**, conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital.

### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

É premente a contratação de serviços de empresa de treinamento a fim de garantir a observância e a aplicação das Normas que regulamentam as ações de servidores municipais, sobretudo, daqueles que realizam atividades laborais e que são expostos a riscos de acidentes de trabalho. A não contratação destes treinamentos impossibilita a mitigação dos riscos presentes no trabalho com instalações e serviços de eletricidade (NR10), trabalho com maquinário (NR 12), trabalho com produtos inflamáveis (NR 20), trabalho em espaços confinados (NR 33), por fim, trabalho em altura (NR 35) de forma eficiente.

**1.2.1.** Os participantes serão divididos em turmas de acordo com o número de servidores listados para cada treinamento.

O serviço deverá observar:

#### 1.2.1.1. NR 10





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- a. As turmas serão organizadas de acordo com o número de servidores.
- b. As turmas serão em dias separados.
- c. O treinamento de cada turma deverá possuir carga horária mínima de 40 horas.

#### 1.2.1.2. NR 12

- d. As turmas serão organizadas de acordo com o número de servidores.
- e. As turmas serão em dias separados.
- f. O treinamento de cada turma deverá possuir carga horária mínima de 12 horas.

#### 1.2.1.3. NR 20

- g. As turmas serão organizadas de acordo com o número de servidores.
- h. As turmas serão em dias separados.
- i. O treinamento de cada turma deverá possuir carga horária mínima de 04 horas.

#### 1.2.1.4. NR 33

- j. As turmas serão organizadas de acordo com o número de servidores.
- k. As turmas serão em dias separados.
- l. O treinamento de cada turma deverá possuir carga horária mínima: para vigias e trabalhadores autorizados de 16 (dezesseis) horas; para supervisores de entrada – carga horária de 40 horas (quarenta) horas.

#### 1.2.1.5. NR 35

- m. As turmas serão organizadas de acordo com o número de servidores.
- n. As turmas serão em dias separados.
- o. O treinamento de cada turma deverá possuir carga horária mínima de 08 horas.

### 1.2.2. Conteúdo Programático:

**1.2.2.1.** O conteúdo teórico referente às Normas Regulamentadoras apresentadas no item 3, contendo no mínimo.

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho com sistemas elétricos (NR 10); trabalho com máquinas (NR 12); trabalho com soluções inflamáveis (NR 20); trabalho em espaços confinados (NR 33) e trabalho em altura (NR 35) especificamente as turmas referentes a tais treinamentos de acordo com os **itens 1.2.1 a 1.2.5,**
- b) Análise de risco e condições impeditivas,
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em cada NR especificada na letra(a), medidas de proteção coletiva.
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva,
- e) Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para trabalho em:
  - I) instalações elétricas: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
  - II) Trabalho em maquinário: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
  - III) Trabalho com soluções inflamáveis: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
  - IV) Trabalho em espaços confinados: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
  - V) Trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
- f) Acidentes típicos
- g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções técnicas de resgate de primeiros socorros.
- h) Rotinas de Trabalho
- i) Normas técnicas brasileiras

**1.2.2.2.** O conteúdo prático deverá abordar:

**I- NR 10** - Instalação e manutenção de sistemas e redes elétricas.

- A. introdução à segurança com eletricidade.
- B. riscos em instalações e serviços com eletricidade:
  - o choque elétrico, mecanismos e efeitos;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- arcos elétricos; queimaduras e quedas;
- campos eletromagnéticos.
- D. Técnicas de Análise de Risco.
- E. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
  - desenergização.
  - aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
  - equipotencialização;
  - seccionamento automático da alimentação;
  - dispositivos a corrente de fuga;
  - extra baixa tensão;
  - barreiras e invólucros;
  - bloqueios e impedimentos;
  - obstáculos e anteparos;
  - isolamento das partes vivas;
  - isolação dupla ou reforçada;
  - colocação fora de alcance;
  - separação elétrica.
- F. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
- G. Regulamentações do MTE:
  - NRs;
  - NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
  - qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
- H. Equipamentos de proteção coletiva.
- I. Equipamentos de proteção individual.
- J. Rotinas de trabalho – Procedimentos.
  - instalações desenergizadas;
  - liberação para serviços;
  - sinalização;
    - inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
- K. Documentação de instalações elétricas.
- L. Riscos adicionais:
  - altura;
  - ambientes confinados;
  - áreas classificadas;
  - umidade;
  - condições atmosféricas.
- M. Proteção e combate a incêndios:
  - noções básicas;
  - medidas preventivas;
  - métodos de extinção;
  - prática;
- N. Acidentes de origem elétrica:
  - causas diretas e indiretas;
  - discussão de casos;
- O. Primeiros socorros:
  - noções sobre lesões;
  - priorização do atendimento;
  - aplicação de respiração artificial;
  - massagem cardíaca;
  - técnicas para remoção e transporte de acidentados;
  - práticas.
- P. Responsabilidades.

## II - NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- A. Identificação dos riscos associados a cada máquina e equipamento e às proteções específicas contra cada um deles.
- B. Funcionamento das proteções: como e por que devem ser usadas;
- C. Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida; por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
- D. O que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
- E. Os princípios de segurança na utilização da máquina ou de equipamentos;
- F. Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros equivalentes;
- G. Método de trabalho seguro;
- H. Permissão de trabalho;
- I. Sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.
- J. Noções sobre legislação de trânsito e de legislação de segurança e saúde no trabalho;
- K. Noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos;
- L. Medidas de controle dos riscos: EPC e EPI;
- N. Operação com segurança da máquina ou equipamento;
- O. Inspeção, regulagem e manutenção com segurança;
- P. Sinalização de segurança;
- Q. Procedimentos em situação de emergência;
- R. Noções sobre prestação de primeiros socorros.

### III. NR 20 - Manipulação de substâncias inflamáveis

- A. Inflamáveis: características, propriedades, perigos e riscos;
- B. Controle coletivo e individual para trabalhos com inflamáveis;
- C. Fontes de ignição e seu controle;
- D. Proteção contra incêndio com inflamáveis;
- E. Procedimentos em situações de emergência com inflamáveis;
- F. Estudo da Norma Regulamentadora nº 20;
- G. Análise Preliminar de Perigos/Riscos: conceitos e exercícios práticos;
- H. Permissão para Trabalho com Inflamáveis.
- I. Conhecimento e utilização dos sistemas de segurança contra incêndio com inflamáveis.

### IV. NR 33- Espaços Confinados.

Para o supervisor de entrada:

- A. definições;
- B. identificação dos espaços confinados;
- C. reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- D. funcionamento de equipamentos utilizados;
- E. procedimentos e utilização da PET;
- F. critérios de indicação e uso de equipamentos para controle de riscos;
- G. conhecimento sobre práticas seguras em espaços confinados;
- H. legislação de segurança e saúde no trabalho;
- I. Programa de Proteção Respiratória;
- J. área classificada;
- K. noções de resgate e primeiros socorros; e
- L. operações de salvamento.

Para o vigia e trabalhador autorizado:

- A. definições



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- B. reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- C. funcionamento de equipamentos utilizados;
- D. procedimentos e utilização da PET; e
- E. noções de resgate e primeiros socorros.

#### V. NR 35 - Trabalho em altura

- A. Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- B. Análise de Risco e condições impeditivas;
- C. Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- D. Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- E. Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- F. Condutas em situações de emergência, incluindo noções técnicas de resgate e de primeiros socorros.
- G. Acidentes típicos em trabalhos em altura.

**1.2.3.** O quantitativo de alunos em cada turma será de até 10 (dez) servidores.

**1.2.4.** A CONTRATADA deverá priorizar o encaixe e o conteúdo do treinamento para os participantes indicados pela CONTRATANTE em turmas já formadas de acordo com a disponibilidade de ambas.

**1.2.5.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer os EPI's necessários para o desenvolvimento do treinamento prático.

**1.2.6.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer materiais impressos e *on-line* como apostilas com conteúdos, vídeos de treinamento para desenvolvimento do conteúdo prático e teórico.

**1.2.7.** Ao término do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão para cada participante, sem custo adicional para a CONTRATANTE. No verso do certificado devem ser especificados as disciplinas, com cargas horárias correspondentes, assim como meios de verificação de autenticidade. Com assinatura do profissional legalmente habilitado.

**1.2.8.** Além do certificado de participação, a CONTRATADA deverá comprovar a presença dos indicados da CONTRATANTE em todas as atividades de seu treinamento, seja por lista de presença ou por meio de outro documento que cumpra essa finalidade.

**1.2.9.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado das atividades de treinamento, incluindo nomes, currículos e dados de referência dos capacitadores ou instrutores de treinamento para cada etapa do objeto.

#### **1.2.10. Do Prazo**

**1.2.10.1.** A CONTRATADA estará apta a realizar o agendamento dos cursos imediatamente após o recebimento da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

**1.2.10.2.** Após o envio da nota de empenho, a CONTRATANTE solicitará o agendamento da capacitação à CONTRATADA, com antecedência (de no mínimo cinco) dias úteis, para a reserva de data e de horário para a prestação do serviço.

**1.2.10.3.** A execução do objeto deverá ser prestada entre segunda-feira e sexta-feira, com horários em acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### **1.2.11. Do Local**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**1.2.11.1.** Os treinamentos de que tratam o objeto deste termo serão realizados nas dependências determinadas para cada necessidade das NR's 10, 12, 20, 33, 35 em acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** Para fazer face às despesas resultantes da contratação. Unidade Gestora: 601100. Classificação funcional: 04128000121350000. Fonte de Recurso: 0170000000. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.34. Código da Despesa: 298200006.

## III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3. Não poderão participar** desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.1.1.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**4.3.1.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.7.** Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.3.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.9.** que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5. Como Condição para Participação**, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.5.9.** De que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.5.10.** De que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.
- 4.5.11.** De que para a execução do instrumento contratual, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014.
- 4.5.12.** De que atende aos requisitos de habilitação deste termo.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta técnica e de preço, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preço.

## VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA e DE PREÇO

**6.1.** O licitante enviará sua proposta técnica e de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis.

**6.1.1.** Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO/ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

**7.5.** A seguinte pontuação será atribuída aos seguintes quesitos técnicos:

Critérios	Pontuação	Máximo de Pontos
Certificação de capacidade técnica. (Da licitante) Atestado, certidão ou declaração expedida por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente	05 (cinco) pontos por atestado de capacidade técnica apresentado	50



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

licitação.			
CAPACIDADE TÉCNICA (DOS INSTRUTORES): Atestado, certidão ou declaração expedida por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a experiência prática dos profissionais em instrutória e consultoria na aplicação da metodologia objeto de evento.		05 (cinco) pontos por atestado de capacidade técnica apresentado	25
Maior tempo de experiência como instrutor ou tutor do assunto objeto de evento.		5 (por ano)	20
Instrutor - Maior nível de escolaridade e formação na área de atividade do evento.	Doutor	5	5
	Mestre	4	
	Especialista	3	
	Graduação	2	
	Técnico	1	

7.6. A nota final corresponderá à soma aritmética dos pontos obtidos.

7.7. Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisadas as propostas de preço dos licitantes. Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior pontuação técnica.

7.8. A nota de preço de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula:

Preço Proposto (NPFx)	Nota Preço Atribuída (NP)
Menor Preço	100
2º Menor Preço	95
3º Menor Preço	90
4º Menor Preço	85
5º Menor Preço	80
6º Menor Preço	75
7º Menor Preço	70
8º Menor Preço	65
9º Menor Preço	60
10º Menor Preço em diante	50

7.9. A nota final será calculada através do somatório das notas de proposta técnica e da proposta de preço, sendo a nota da proposta técnica com peso de 70% (setenta por cento) e a nota da proposta de preço com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

7.9.1. O valor da Nota Final (NF) será encontrado multiplicando-se a Nota Técnica (NT) e a Nota de Preço (NP) pelos respectivos fatores de ponderação e somando-se os resultados, conforme a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{(NT \times 7) + (NPF \times 3)}{10}$$

Onde: NF = Nota Final



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NT = Nota Técnica  
NPF = Nota Preço Final

**7.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.11.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.11.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.11.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.11.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.12.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.12.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.12.2.** empresas brasileiras;

**7.12.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.12.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.13.** O Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.13.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.13.2.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **7.14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.14.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**7.14.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.14.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.14.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.14.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.14.6.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.14.7.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.14.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.14.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.14.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14.11.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.14.12.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.1.1.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**8.3.** Se houver necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para sanear a instrução processual.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**8.6.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.11.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado e a partir da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

**8.12.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.13.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.14.** As propostas, documentos de habilitação e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

**9.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

**9.9.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.9.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**9.9.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.10.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.10.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**9.10.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**9.10.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**9.10.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**9.10.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**9.10.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.10.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.10.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.10.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**9.10.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.11.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.11.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)

ILG ..... maior ou igual a 1(um)

**9.11.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**9.11.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**9.11.3.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**9.11.4.** O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.11.5.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.11.6.** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante e do Município de Juiz de Fora - MG, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

**9.11.6.1.** Os (as) licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, junto com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e/ou insolvência civil.

**9.11.8.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.11.9.** Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9.12. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**9.12.1.** O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto do Termo de Referência.

**9.12.1.1.** A licitante deverá comprovar a sua competência técnica por meio de certificado(s) de capacidade técnica emitido(s) antes da data do procedimento de contratação, devendo o(s) mesmo(s) conter(em): timbre, data de assinatura, período da prestação dos serviços, objeto do serviço, quantidades do quadro de servidores/funcionários da base de serviço, CNPJ e nome da empresa, CNPJ e nome do ente público, endereço e telefone, assinatura e identificação do responsável pela emissão do certificado, contendo nome completo e cargo.

Será permitido anexar mais de um atestado de capacidade técnica de forma a comprovar os serviços estabelecidos.

## **9.13. DAS DECLARAÇÕES:**





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**As declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.**

**9.14.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**9.15.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **9.9.1, 9.9.2, 9.9.3, 9.10 e 9.11.1**, poderá ser substituída, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

## X – DO RECURSO

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**10.1.1.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação da proposta do melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal de Compras Públicas**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CONTRATO

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**12.2.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

**12.3.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo daquelas dispostas em lei.

**12.3.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do Termo de Contrato encaminhado para o e-mail/endereço eletrônico informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**12.4.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**12.5.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### 12.7. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**12.7.1.** O instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

### 12.8. REAJUSTE

**12.8.1.** Por se tratar de prestação de serviços de treinamento a ser executado dentro da vigência prevista neste termo, cujo prazo é de 180 (cento e oitenta) dias, não cabe aplicação de reajuste.

**12.9.** Não poderá haver subcontratação para o objeto.

## XIII - DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será realizado em 6 (seis) parcelas pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Juiz de Fora, sendo a primeira paga em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação, a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

**13.2.** A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição e período da prestação dos serviços, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**13.3.** Não sendo observado o prazo e demais condições deste item, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.4.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

**13.5.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

**13.6.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**13.7.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar a declaração à CONTRATANTE a cada pagamento, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Juiz de Fora/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município, como deliberado na lei municipal nº 10.630 de 30 de dezembro de 2003, capítulo I, seção VI, subseção I, arts 10 e 11.

**13.8.** A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Juiz de Fora/MG. Nos casos de declaração informando positivamente a existência de estruturas citadas, o ISSQN será devolvido ao município de Juiz de Fora /MG, conforme lei municipal nº 10.630 de 30 de dezembro de 2003.

**13.9.** A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente a ser encaminhadas para o endereço eletrônico escoladegovernopjf@gmail.com e para o Fiscal do instrumento contratual, acompanhadas do arquivo nos formatos .pdf e .xml.

**13.10.** A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, a natureza dos serviços e as tributações inerentes a cada um deles.

#### XIV – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO

**14.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**14.4.** Condições de recebimento:

O objeto que trata o Termo de Referência será recebido:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de qualidade e conformidade do curso com as especificações em cada item.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos cursos e consequente aceitação;
- c) Após a conclusão do treinamento, a CONTRATANTE enviará uma avaliação de Reação a ser preenchida pelos participantes;
- d) Se o treinamento for considerado insatisfatório por no mínimo de 50% dos participantes, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) O resultado da avaliação será analisado para Aceite ou Realização de um novo curso, caso as notas atribuídas sejam insuficientes.

## XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes no termo de referência, Regulamento de Licitações e na Legislação vigente – Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, compete à CONTRATADA:

**15.1.** Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Prefeitura de Juiz de Fora, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**15.2.** Cumprir as obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**15.3.** Responder pela correção e qualidade da execução do objeto, nos termos da proposta apresentada, observando as normas técnicas aplicáveis.

**15.4.** Liquidar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do termo de referência.

**15.5.** Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para adequada execução do objeto do termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações.

**15.6.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

**15.7.** Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE.

**15.8.** Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Termo de Referência, não podendo revê-los ou facilitar sua divulgação a terceiros.

**15.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**15.10.** Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, Know how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação de espécie.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**15.11.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das responsabilidades constantes no termo de referência, no Regulamento de Licitações e na legislação vigente - Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, compete à CONTRATANTE:

**16.1.** Fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio do fiscal designado;

**16.2.** Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;

**16.3.** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de referência;

**16.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento dos serviços prestados, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

**16.5.** Informar nome completo dos servidores municipais que participarão do treinamento para emissão dos certificados.

## **XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**17.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**17.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**17.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**17.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**17.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item **17.2**, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**17.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a legislação que for aplicável.

**17.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**17.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**17.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**17.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**17.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**17.13.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**18.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**18.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**18.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**18.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**19.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10.** A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**19.10.1.** A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

**19.10.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**19.11.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.12.1. Para os propósitos do item 19.12, definem-se as seguintes práticas:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**19.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.14.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

**19.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF//SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

**19.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**19.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO 1** – Termo de Referência;

**ANEXO 2** – Minuta de Contrato.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2023 - SRH  
Processo Eletrônico nº 4.955/2023**

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de curso de treinamento para servidores em conformidade com o disposto nas Normas Regulamentadoras (NR's): nº 10 (NR 10), nº 12 (NR 12), nº 20 (NR 20), nº 33 (NR 33), nº 35 (NR 35), conforme especificações deste Termo de Referência.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando o Decreto 06.712 de 15 de maio de 2000 que “Aprova a Norma de Segurança Municipal nº. 2 (NSM-2), que determina a observância e a aplicação legal, no âmbito da Administração Direta do Município de Juiz de Fora, Autarquias e Fundações Públicas, dos dispositivos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho.

Considerando o Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977. No Art. 157:

Cabe às empresas: I – cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho; II – instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais; III – adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente; IV – facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente. No Art 162 - As empresas, de acordo com normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho. Parágrafo único – As normas a que se refere este artigo estabelecerão: a) classificação das empresas segundo o número de empregados e a natureza do risco de suas atividades; b) o número mínimo de profissionais especializados exigido de cada empresa, segundo o grupo em que se classifique, na forma da alínea anterior; c) a qualificação exigida para os profissionais em questão e o seu regime de trabalho; d) as demais características e atribuições dos serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho, nas empresas.

Considerando que compete à Secretaria de Recursos Humanos, nos termos do art. 28, da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, “coordenar e executar as políticas de gestão de pessoas da Administração Direta, tais como o monitoramento profissional, o recrutamento e seleção, a folha de pagamento, a capacitação, o desenvolvimento e a saúde dos servidores; e desenvolver, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Pública, a política de comunicação interna” (grifo nosso); Considerando o disposto no inciso IV, art. 6º, do Decreto Municipal nº 14.339, de 19 de fevereiro de 2021, a saber: “promover a avaliação de desempenho individual, treinamento, capacitação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores”;

Considerando as funções do Departamento de Ambiência Organizacional (DAMOR) ligado à Subsecretaria de Pessoas (SSP-SRH), dispostas no artigo apud parágrafo I-prestar assistência ocupacional aos servidores, promovendo melhoria nas relações interpessoais, nas condições de vida, de trabalho e na segurança do ambiente organizacional;

Considerando a missão da Secretaria de Recursos Humanos que é “coordenar e executar políticas de gestão de pessoas, promovendo uma cultura organizacional que acolha e cuide do servidor em sua integralidade”;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Considerando que o descumprimento das Normas Regulamentadoras tornará as atividades relativas às mesmas suscetíveis à ocorrência de acidentes, podendo haver penalidades para o município de Juiz de Fora.

Considerando que, dentro do planejamento estratégico da Secretaria de Recursos Humanos, (encontrar lei referente) encontra-se o Programa de Qualificação do Servidor, visando uma mudança motivacional e cultural na esfera administrativa.

Considerando o decreto 14.339 de 19 de fevereiro de 2021, inciso IV, é sabido que a equipe técnica da Secretaria de Recursos Humanos não possui capacitação em Normas Regulamentadoras para transferir o conhecimento ao corpo de servidores da Administração Direta; desta forma, para que a qualificação seja exitosa, é necessário a contratação de serviço de treinamento neste tipo de capacitação, com o intuito de atender os objetivos estratégicos informados.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

É premente a contratação de serviços de empresa de treinamento a fim de garantir a observância e a aplicação das Normas que regulamentam as ações de servidores municipais, sobretudo, daqueles que realizam atividades laborais e que são expostos a riscos de acidentes de trabalho. A não contratação destes treinamentos impossibilita a mitigação dos riscos presentes no trabalho com instalações e serviços de eletricidade (NR10), trabalho com maquinário (NR 12), trabalho com produtos inflamáveis (NR 20), trabalho em espaços confinados (NR 33), por fim, trabalho em altura (NR 35) de forma eficiente.

**3.1.** Os participantes serão divididos em turmas de acordo com o número de servidores listados para cada treinamento.

O serviço deverá observar:

#### 3.1.1. NR 10

- a. As turmas serão organizadas de acordo com o número de servidores.
- b. As turmas serão em dias separados.
- c. O treinamento de cada turma deverá possuir carga horária mínima de 40 horas.

#### 3.1.2. NR 12

- d. As turmas serão organizadas de acordo com o número de servidores.
- e. As turmas serão em dias separados.
- f. O treinamento de cada turma deverá possuir carga horária mínima de 12 horas.

#### 3.1.3. NR 20

- g. As turmas serão organizadas de acordo com o número de servidores.
- h. As turmas serão em dias separados.
- i. O treinamento de cada turma deverá possuir carga horária mínima de 04 horas.

#### 3.1.4. NR 33

- j. As turmas serão organizadas de acordo com o número de servidores.
- k. As turmas serão em dias separados.
- l. O treinamento de cada turma deverá possuir carga horária mínima: para vigias e trabalhadores autorizados de 16 (dezesseis) horas; para supervisores de entrada – carga horária de 40 horas (quarenta) horas.

#### 3.1.5. NR 35

- m. As turmas serão organizadas de acordo com o número de servidores.
- n. As turmas serão em dias separados.
- o. O treinamento de cada turma deverá possuir carga horária mínima de 08 horas.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

### 3.2. Conteúdo Programático:

**3.2.1.** O conteúdo teórico referente às Normas Regulamentadoras apresentadas no item 3, contendo no mínimo.

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho com sistemas elétricos (NR 10); trabalho com máquinas (NR 12); trabalho com soluções inflamáveis (NR 20); trabalho em espaços confinados (NR 33) e trabalho em altura (NR 35) especificamente as turmas referentes a tais treinamentos de acordo com os **itens 3.1 a 3.5**,
- b) Análise de risco e condições impeditivas,
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em cada NR especificada na letra(a), medidas de proteção coletiva.
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva,
- e) Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para trabalho em:
  - I) instalações elétricas: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
  - II) Trabalho em maquinário: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
  - III) Trabalho com soluções inflamáveis: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
  - IV) Trabalho em espaços confinados: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
  - V) Trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
- f) Acidentes típicos
- g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções técnicas de resgate de primeiros socorros.
- h) Rotinas de Trabalho
- i) Normas técnicas brasileiras

**3.2.2.** O conteúdo prático deverá abordar:

#### I- NR 10 - Instalação e manutenção de sistemas e redes elétricas.

- A. introdução à segurança com eletricidade.
- B. riscos em instalações e serviços com eletricidade:
  - o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
  - arcos elétricos; queimaduras e quedas;
  - campos eletromagnéticos.
- D. Técnicas de Análise de Risco.
- E. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
  - desenergização.
  - aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
  - equipotencialização;
  - seccionamento automático da alimentação;
  - dispositivos a corrente de fuga;
  - extra baixa tensão;
  - barreiras e invólucros;
  - bloqueios e impedimentos;
  - obstáculos e anteparos;
  - isolamento das partes vivas;
  - isolação dupla ou reforçada;
  - colocação fora de alcance;
  - separação elétrica.
- F. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
- G. Regulamentações do MTE:
  - NRs;
  - NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
  - qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
- H. Equipamentos de proteção coletiva.
- I. Equipamentos de proteção individual.
- J. Rotinas de trabalho – Procedimentos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- instalações desenergizadas;
- liberação para serviços;
- sinalização;
  - inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
- K. Documentação de instalações elétricas.
- L. Riscos adicionais:
  - altura;
  - ambientes confinados;
  - áreas classificadas;
  - umidade;
  - condições atmosféricas.
- M. Proteção e combate a incêndios:
  - noções básicas;
  - medidas preventivas;
  - métodos de extinção;
  - prática;
- N. Acidentes de origem elétrica:
  - causas diretas e indiretas;
  - discussão de casos;
- O. Primeiros socorros:
  - noções sobre lesões;
  - priorização do atendimento;
  - aplicação de respiração artificial;
  - massagem cardíaca;
  - técnicas para remoção e transporte de acidentados;
  - práticas.
- P. Responsabilidades.

## II - NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

- A. Identificação dos riscos associados a cada máquina e equipamento e às proteções específicas contra cada um deles.
- B. Funcionamento das proteções: como e por que devem ser usadas;
- C. Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida; por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
- D. O que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
- E. Os princípios de segurança na utilização da máquina ou de equipamentos;
- F. Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros equivalentes;
- G. Método de trabalho seguro;
- H. Permissão de trabalho;
- I. Sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.
- J. Noções sobre legislação de trânsito e de legislação de segurança e saúde no trabalho;
- K. Noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos;
- L. Medidas de controle dos riscos: EPC e EPI;
- N. Operação com segurança da máquina ou equipamento;
- O. Inspeção, regulagem e manutenção com segurança;
- P. Sinalização de segurança;
- Q. Procedimentos em situação de emergência;
- R. Noções sobre prestação de primeiros socorros.

## III. NR 20 - Manipulação de substâncias inflamáveis



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- A. Inflamáveis: características, propriedades, perigos e riscos;
- B. Controle coletivo e individual para trabalhos com inflamáveis;
- C. Fontes de ignição e seu controle;
- D. Proteção contra incêndio com inflamáveis;
- E. Procedimentos em situações de emergência com inflamáveis;
- F. Estudo da Norma Regulamentadora nº 20;
- G. Análise Preliminar de Perigos/Riscos: conceitos e exercícios práticos;
- H. Permissão para Trabalho com Inflamáveis.
- I. Conhecimento e utilização dos sistemas de segurança contra incêndio com inflamáveis.

#### IV. NR 33- Espaços Confinados.

Para o supervisor de entrada:

- A. definições;
- B. identificação dos espaços confinados;
- C. reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- D. funcionamento de equipamentos utilizados;
- E. procedimentos e utilização da PET;
- F. critérios de indicação e uso de equipamentos para controle de riscos;
- G. conhecimento sobre práticas seguras em espaços confinados;
- H. legislação de segurança e saúde no trabalho;
- I. Programa de Proteção Respiratória;
- J. área classificada;
- K. noções de resgate e primeiros socorros; e
- L. operações de salvamento.

Para o vigia e trabalhador autorizado:

- A. definições
- B. reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- C. funcionamento de equipamentos utilizados;
- D. procedimentos e utilização da PET; e
- E. noções de resgate e primeiros socorros.

#### V. NR 35 - Trabalho em altura

- A. Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- B. Análise de Risco e condições impeditivas;
- C. Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- D. Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- E. Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- F. Condutas em situações de emergência, incluindo noções técnicas de resgate e de primeiros socorros.
- G. Acidentes típicos em trabalhos em altura.

**3.3.** O quantitativo de alunos em cada turma será de até 10 (dez) servidores.

**3.4.** A CONTRATADA deverá priorizar o encaixe e o conteúdo do treinamento para os participantes indicados pela CONTRATANTE em turmas já formadas de acordo com a disponibilidade de ambas.

**3.5.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer os EPI's necessários para o desenvolvimento do treinamento prático.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**3.6.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer materiais impressos e *on-line* como apostilas com conteúdos, vídeos de treinamento para desenvolvimento do conteúdo prático e teórico.

**3.7.** Ao término do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão para cada participante, sem custo adicional para a CONTRATANTE. No verso do certificado devem ser especificados as disciplinas, com cargas horárias correspondentes, assim como meios de verificação de autenticidade. Com assinatura do profissional legalmente habilitado.

**3.8.** Além do certificado de participação, a CONTRATADA deverá comprovar a presença dos indicados da CONTRATANTE em todas as atividades de seu treinamento, seja por lista de presença ou por meio de outro documento que cumpra essa finalidade.

**3.9.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado das atividades de treinamento, incluindo nomes, currículos e dados de referência dos capacitadores ou instrutores de treinamento para cada etapa do objeto.

#### **4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

##### **4.1. Condições de recebimento:**

O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de qualidade e conformidade do curso com as especificações em cada item.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos cursos e consequente aceitação;
- c) Após a conclusão do treinamento, a CONTRATANTE enviará uma avaliação de Reação a ser preenchida pelos participantes;
- d) Se o treinamento for considerado insatisfatório por no mínimo de 50% dos participantes, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) O resultado da avaliação será analisado para Aceite ou Realização de um novo curso, caso as notas atribuídas sejam insuficientes.

##### **4.2. Da Garantia:**

**4.2.1.** Não se aplica, pois se trata de prestação única e exclusiva de serviços.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. Dos Requisitos Técnicos**

Visando buscar a máxima qualidade nos serviços, é fundamental a comprovação de experiência na prestação dos serviços requeridos.

##### **5.2. Comprovação de capacidade técnica**

A pretensa CONTRATADA deverá comprovar a sua competência técnica por meio de certificado(s) de capacidade técnica emitido(s) antes da data do procedimento de contratação, devendo o(s) mesmo(s) conter(em): timbre, data de assinatura, período da prestação dos serviços, objeto do serviço, quantidades do quadro de servidores/funcionários da base de serviço, CNPJ e nome da empresa, CNPJ e nome do ente público, endereço e telefone, assinatura e identificação do responsável pela emissão do certificado, contendo nome completo e cargo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Será permitido anexar mais de um atestado de capacidade técnica de forma a comprovar os serviços estabelecidos.

### **5.3. Do Prazo**

**5.3.1.** A CONTRATADA estará apta a realizar o agendamento dos cursos imediatamente após o recebimento da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

**5.3.2.** Após o envio da nota de empenho, a CONTRATANTE solicitará o agendamento da capacitação à CONTRATADA, com antecedência (de no mínimo cinco) dias úteis, para a reserva de data e de horário para a prestação do serviço.

**5.3.3.** A execução do objeto deverá ser prestada entre segunda-feira e sexta-feira, com horários em acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **5.4. Local**

**5.4.1.** Os treinamentos de que tratam o objeto deste termo serão realizados nas dependências determinadas para cada necessidade das NR's 10, 12, 20, 33, 35 em acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## **6. AMOSTRA(S), TESTE (S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO (S)**

6.1. Por se tratar de contratação de serviços de treinamento, não se aplica a exigência de amostras.

## **7. VISITA TÉCNICA**

7.1. Em caso de realização de um ou mais treinamentos nas dependências da CONTRATANTE, será necessária a visita técnica das proponentes aos locais possíveis, para o cumprimento do objeto.

7.2. Em caso de treinamento que será executado nas dependências da CONTRATADA, não será exigida a visita técnica da proponente, dispensável ao cumprimento do objeto.

## **8. MATRIZ DE RISCO**

8.1. A obrigatoriedade apresentada na Lei Federal nº 14.133/2021 no artigo 6º, inciso XXVII estabelece que a utilização da Matriz de Riscos é de modo geral facultativa, sendo, no entanto, obrigatória nas contratações de grande vulto, e também nas contratações integradas e semi-integradas, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

## **9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e na Legislação vigente – Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, compete à CONTRATADA:

9.1. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Prefeitura de Juiz de Fora, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. Cumprir as obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.3. Responder pela correção e qualidade da execução do objeto, nos termos da proposta apresentada, observando as normas técnicas aplicáveis.

9.4. Liquidar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência.

9.5. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

9.7. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE.

9.8. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revê-los ou facilitar sua divulgação a terceiros.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

9.10. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, Know how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação de espécie.

## **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, no Regulamento de Licitações e na legislação vigente - Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, compete à CONTRATANTE:

10.1. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio do fiscal designado;

10.2. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;

10.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de referência;

10.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento dos serviços prestados, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

10.5. Informar nome completo dos servidores municipais que participarão do treinamento para emissão dos certificados.

## **11. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

11.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do capítulo 2, seção I, art. 23 da Nova Lei de Licitações e contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2. A contratação realizar-se-á por intermédio de licitação na modalidade Concorrência (Art. 28 Lei Federal nº 14.133/21), na forma Eletrônica do tipo técnica e preço (com base no artigo 33 inciso IV da Lei 14.133/21, sob o regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com artigo 6º Inciso XVIII da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A estimativa de orçamento é de aproximadamente **R\$ 18.822,00** (Dezoito mil e oitocentos e vinte e dois reais) . Ressalta-se que a execução dos cursos é para o período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4. O valor médio MENSAL da contratação está estimado em **R\$ 3.137,00** (Três mil e cento e trinta e sete reais)

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 601100. Classificação funcional: 04128000121350000. Fonte de Recurso: 0170000000. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.34. Código da Despesa: 298200006.

## 13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em 6 (seis) parcelas pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Juiz de Fora, sendo a primeira paga em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação, a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição e período da prestação dos serviços, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Não sendo observado o prazo e demais condições deste item, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

13.4. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

13.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

13.6. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

13.7. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar a declaração à CONTRATANTE a cada pagamento, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Juiz de Fora/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município, como deliberado na lei municipal nº 10.630 de 30 de dezembro de 2003, capítulo I, seção VI, subseção I, arts 10 e 11.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.8. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Juiz de Fora/MG. Nos casos de declaração informando positivamente a existência de estruturas citadas, o ISSQN será devolvido ao município de Juiz de Fora /MG, conforme lei municipal nº 10.630 de 30 de dezembro de 2003.

13.9. A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente a ser encaminhadas para o endereço eletrônico escoladegovernopjf@gmail.com e para o Fiscal do instrumento contratual, acompanhadas do arquivo nos formatos .pdf e .xml.

13.10. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, a natureza dos serviços e as tributações inerentes a cada um deles.

#### **14. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. O instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **15. REAJUSTE**

15.1. Por se tratar de prestação de serviços de treinamento a ser executado dentro da vigência prevista neste termo, cujo prazo é de 180 (cento e oitenta) dias, não cabe aplicação de reajuste

#### **16. GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. O artigo 70 da Lei Federal nº.13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que “poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”

16.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do treinamento de NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (trabalho com produtos inflamáveis), NR-20 ( trabalho com maquinário), NR-33 (trabalho em espaços confinados) e NR-35 (trabalho em altura. É essencial que os empregados, que realizam atividades relacionadas às normas regulamentadoras apresentadas, sejam capacitados ou realizem a manutenção das técnicas necessárias para mitigação dos riscos de acidente, conforme especificações descritas neste instrumento. A CONTRATADA será responsável pela aplicação do treinamento e emissão do certificado para os participantes. O pagamento será realizado somente após o adimplemento total da obrigação.

16.3. Sabe-se que a garantia de que trata a Lei tem por finalidade assegurar a plena execução contratual, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixar de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual.

16.4. Contudo, ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.

16.5. Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido e por ser uma despesa de rápido e médio prazo de entrega e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

#### **17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

##### **17.1. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**17.1.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**17.1.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**17.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**17.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**17.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**17.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**17.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**17.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**17.2.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**17.2.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**17.2.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**17.2.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**17.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**17.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**17.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**17.2.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

### 17.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**17.3.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**17.3.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)

ILG ..... maior ou igual a 1(um)

**17.3.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**17.3.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**17.3.3.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**17.3.4.** O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**17.3.5.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**17.3.6.** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante e do Município de Juiz de Fora - MG, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

**17.3.6.1.** Os (as) licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, junto com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e/ou insolvência civil.

**17.3.8.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**17.3.9.** Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **17.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**17.4.1.** O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto do Termo de Referência.

**17.5.** Para contratação do objeto deste termo de referência, será verificada a regularidade da empresa arrematante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, além de outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, nos termos da legislação vigente e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

#### **18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

18.1. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:

18.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e-mail, e outros meios de comunicação da proponente;

18.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta-corrente;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.1.3. Nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

18.1.4. Dados do processo: modalidade e número;

18.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto deste termo;

18.1.6. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

18.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;

18.1.8. Validade de 90 (noventa) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prefeitura de Juiz de Fora.

18.1.9. A empresa deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

18.1.9.1. De inexistência de fatos impeditivos para participação;

18.1.9.2. De que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.1.9.3. De que não há, em suas instalações, a realização de trabalho forçado ou degradante, noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

18.1.9.4. De que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

18.1.9.5. De que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental;

18.1.9.6. De independência das propostas;

18.1.9.7. De que a empresa está ciente de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus Anexos;

18.1.9.8. De que atende aos requisitos de habilitação deste termo;

18.1.9.9. De que para a execução do instrumento contratual, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014;

## 19. SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, Código Civil - artigos 389 a 393, e lei 10.214 de 27 de maio de 2002, de Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Juiz de Fora.

## 20. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

20.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Postura da Prefeitura de Juiz de Fora, disponível em DECRETO Nº 9117 – de 1º de fevereiro de 2007.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## 21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1. O Fiscal e Gestor do instrumento contratual serão designados oportunamente, mediante Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Prefeitura de Juiz de Fora.

21.2. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

21.3. A forma de fornecimento do objeto deste termo de referência será integral.

## 22. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Serão designados por Portaria do titular da Secretaria de Recursos Humanos.

## 23. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

23.1. A seguinte pontuação será atribuída aos seguintes quesitos técnicos:

Critérios		Pontuação	Máximo de Pontos
Certificação de capacidade técnica. (Da licitante) Atestado, certidão ou declaração expedida por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.		05 (cinco) pontos por atestado de capacidade técnica apresentado	50
CAPACIDADE TÉCNICA (DOS INSTRUTORES): Atestado, certidão ou declaração expedida por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a experiência prática dos profissionais em instrutória e consultoria na aplicação da metodologia objeto de evento.		05 (cinco) pontos por atestado de capacidade técnica apresentado	25
Maior tempo de experiência como instrutor ou tutor do assunto objeto de evento.		5 (por ano)	20
Instrutor - Maior nível de escolaridade e formação na área de atividade do evento.	Doutor	5	5
	Mestre	4	
	Especialista	3	
	Graduação	2	
	Técnico	1	

23.2. A nota final corresponderá à soma aritmética dos pontos obtidos.

23.3. Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisadas as propostas de preço dos licitantes. Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior pontuação técnica.

23.4. A nota de preço de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula:

Preço Proposto (NPFx)	Nota Preço Atribuída (NP)
Menor Preço	100
2º Menor Preço	95



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3º Menor Preço	90
4º Menor Preço	85
5º Menor Preço	80
6º Menor Preço	75
7º Menor Preço	70
8º Menor Preço	65
9º Menor Preço	60
10º Menor Preço em diante	50

**23.5.** A nota final será calculada através do somatório das notas de proposta técnica e da proposta de preço, sendo a nota da proposta técnica com peso de 70% (setenta por cento) e a nota da proposta de preço com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

**23.5.1.** O valor da Nota Final (NF) será encontrado multiplicando-se a Nota Técnica (NT) e a Nota de Preço (NP) pelos respectivos fatores de ponderação e somando-se os resultados, conforme a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{(NT \times 7) + (NPF \times 3)}{10}$$

Onde: NF = Nota Final  
 NT = Nota Técnica  
 NPF = Nota Preço Final



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2023 - SRH**  
**Processo Eletrônico nº 4.955/2023**

**ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A

*(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)*

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a) ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de ....., neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a) ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº .....e ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária ..... estabelecida à rua ..... nº \_\_\_\_, CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 003/2023**, conforme consta do **processo** administrativo eletrônico nº **4.955/2023**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, demais legislação aplicável e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste instrumento a prestação de serviços para realização de curso de treinamento para servidores em conformidade com o disposto nas Normas Regulamentadoras (NR's): nº 10 (NR 10), nº 12 (NR 12), nº 20 (NR 20), nº 33 (NR 33), nº 35 (NR 35), conforme especificações do Edital, Termo de Referência e Anexos da **Concorrência Eletrônica nº 003/2023**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

É premente a contratação de serviços de empresa de treinamento a fim de garantir a observância e a aplicação das Normas que regulamentam as ações de servidores municipais, sobretudo, daqueles que realizam atividades laborais e que são expostos a riscos de acidentes de trabalho. A não contratação destes treinamentos impossibilita a mitigação dos riscos presentes no trabalho com instalações e serviços de eletricidade (NR10), trabalho com maquinário (NR 12), trabalho com produtos inflamáveis (NR 20), trabalho em espaços confinados (NR 33), por fim, trabalho em altura (NR 35) de forma eficiente.

**1.2.1.** Os participantes serão divididos em turmas de acordo com o número de servidores listados para cada treinamento.

O serviço deverá observar:

**1.2.1.1. NR 10**

- a. As turmas serão organizadas de acordo com o número de servidores.
- b. As turmas serão em dias separados.
- c. O treinamento de cada turma deverá possuir carga horária mínima de 40 horas.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

### 1.2.1.2. NR 12

- d. As turmas serão organizadas de acordo com o número de servidores.
- e. As turmas serão em dias separados.
- f. O treinamento de cada turma deverá possuir carga horária mínima de 12 horas.

### 1.2.1.3. NR 20

- g. As turmas serão organizadas de acordo com o número de servidores.
- h. As turmas serão em dias separados.
- i. O treinamento de cada turma deverá possuir carga horária mínima de 04 horas.

### 1.2.1.4. NR 33

- j. As turmas serão organizadas de acordo com o número de servidores.
- k. As turmas serão em dias separados.
- l. O treinamento de cada turma deverá possuir carga horária mínima: para vigias e trabalhadores autorizados de 16 (dezesseis) horas; para supervisores de entrada – carga horária de 40 horas (quarenta) horas.

### 1.2.1.5. NR 35

- m. As turmas serão organizadas de acordo com o número de servidores.
- n. As turmas serão em dias separados.
- o. O treinamento de cada turma deverá possuir carga horária mínima de 08 horas.

## 1.2.2. Conteúdo Programático:

**1.2.2.1.** O conteúdo teórico referente às Normas Regulamentadoras apresentadas no item 3, contendo no mínimo.

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho com sistemas elétricos (NR 10); trabalho com máquinas (NR 12); trabalho com soluções inflamáveis (NR 20); trabalho em espaços confinados (NR 33) e trabalho em altura (NR 35) especificamente as turmas referentes a tais treinamentos de acordo com os **itens 1.2.1 a 1.2.5**,
- b) Análise de risco e condições impeditivas,
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em cada NR especificada na letra(a), medidas de proteção coletiva.
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva,
- e) Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para trabalho em:
  - I) instalações elétricas: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
  - II) Trabalho em maquinário: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
  - III) Trabalho com soluções inflamáveis: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
  - IV) Trabalho em espaços confinados: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
  - V) Trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
- f) Acidentes típicos
- g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções técnicas de resgate de primeiros socorros.
- h) Rotinas de Trabalho
- i) Normas técnicas brasileiras

**1.2.2.2.** O conteúdo prático deverá abordar:

**I- NR 10** - Instalação e manutenção de sistemas e redes elétricas.

- A. introdução à segurança com eletricidade.
- B. riscos em instalações e serviços com eletricidade:
  - o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
  - arcos elétricos; queimaduras e quedas;
  - campos eletromagnéticos.
- D. Técnicas de Análise de Risco.
- E. Medidas de Controle do Risco Elétrico:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- desenergização.
  - aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
  - equipotencialização;
  - seccionamento automático da alimentação;
  - dispositivos a corrente de fuga;
  - extra baixa tensão;
  - barreiras e invólucros;
  - bloqueios e impedimentos;
  - obstáculos e anteparos;
  - isolamento das partes vivas;
  - isolamento dupla ou reforçada;
  - colocação fora de alcance;
  - separação elétrica.
- F. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
- G. Regulamentações do MTE:
- NRs;
  - NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
  - qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
- H. Equipamentos de proteção coletiva.
- I. Equipamentos de proteção individual.
- J. Rotinas de trabalho – Procedimentos.
- instalações desenergizadas;
  - liberação para serviços;
  - sinalização;
    - inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
- K. Documentação de instalações elétricas.
- L. Riscos adicionais:
- altura;
  - ambientes confinados;
  - áreas classificadas;
  - umidade;
  - condições atmosféricas.
- M. Proteção e combate a incêndios:
- noções básicas;
  - medidas preventivas;
  - métodos de extinção;
  - prática;
- N. Acidentes de origem elétrica:
- causas diretas e indiretas;
  - discussão de casos;
- O. Primeiros socorros:
- noções sobre lesões;
  - priorização do atendimento;
  - aplicação de respiração artificial;
  - massagem cardíaca;
  - técnicas para remoção e transporte de acidentados;
  - práticas.
- P. Responsabilidades.

## II - NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

- A. Identificação dos riscos associados a cada máquina e equipamento e às proteções específicas contra cada um deles.
- B. Funcionamento das proteções: como e por que devem ser usadas;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- C. Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida; por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
- D. O que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
- E. Os princípios de segurança na utilização da máquina ou de equipamentos;
- F. Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros equivalentes;
- G. Método de trabalho seguro;
- H. Permissão de trabalho;
- I. Sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.
- J. Noções sobre legislação de trânsito e de legislação de segurança e saúde no trabalho;
- K. Noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos;
- L. Medidas de controle dos riscos: EPC e EPI;
- N. Operação com segurança da máquina ou equipamento;
- O. Inspeção, regulamentação e manutenção com segurança;
- P. Sinalização de segurança;
- Q. Procedimentos em situação de emergência;
- R. Noções sobre prestação de primeiros socorros.

### III. NR 20 - Manipulação de substâncias inflamáveis

- A. Inflamáveis: características, propriedades, perigos e riscos;
- B. Controle coletivo e individual para trabalhos com inflamáveis;
- C. Fontes de ignição e seu controle;
- D. Proteção contra incêndio com inflamáveis;
- E. Procedimentos em situações de emergência com inflamáveis;
- F. Estudo da Norma Regulamentadora nº 20;
- G. Análise Preliminar de Perigos/Riscos: conceitos e exercícios práticos;
- H. Permissão para Trabalho com Inflamáveis.
- I. Conhecimento e utilização dos sistemas de segurança contra incêndio com inflamáveis.

### IV. NR 33- Espaços Confinados.

Para o supervisor de entrada:

- A. definições;
- B. identificação dos espaços confinados;
- C. reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- D. funcionamento de equipamentos utilizados;
- E. procedimentos e utilização da PET;
- F. critérios de indicação e uso de equipamentos para controle de riscos;
- G. conhecimento sobre práticas seguras em espaços confinados;
- H. legislação de segurança e saúde no trabalho;
- I. Programa de Proteção Respiratória;
- J. área classificada;
- K. noções de resgate e primeiros socorros; e
- L. operações de salvamento.

Para o vigia e trabalhador autorizado:

- A. definições
- B. reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- C. funcionamento de equipamentos utilizados;
- D. procedimentos e utilização da PET; e
- E. noções de resgate e primeiros socorros.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## V. NR 35 - Trabalho em altura

- A. Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- B. Análise de Risco e condições impeditivas;
- C. Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- D. Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- E. Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- F. Condutas em situações de emergência, incluindo noções técnicas de resgate e de primeiros socorros.
- G. Acidentes típicos em trabalhos em altura.

**1.2.3.** O quantitativo de alunos em cada turma será de até 10 (dez) servidores.

**1.2.4.** A CONTRATADA deverá priorizar o encaixe e o conteúdo do treinamento para os participantes indicados pela CONTRATANTE em turmas já formadas de acordo com a disponibilidade de ambas.

**1.2.5.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer os EPI's necessários para o desenvolvimento do treinamento prático.

**1.2.6.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer materiais impressos e *on-line* como apostilas com conteúdos, vídeos de treinamento para desenvolvimento do conteúdo prático e teórico.

**1.2.7.** Ao término do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão para cada participante, sem custo adicional para a CONTRATANTE. No verso do certificado devem ser especificados as disciplinas, com cargas horárias correspondentes, assim como meios de verificação de autenticidade. Com assinatura do profissional legalmente habilitado.

**1.2.8.** Além do certificado de participação, a CONTRATADA deverá comprovar a presença dos indicados da CONTRATANTE em todas as atividades de seu treinamento, seja por lista de presença ou por meio de outro documento que cumpra essa finalidade.

**1.2.9.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado das atividades de treinamento, incluindo nomes, currículos e dados de referência dos capacitadores ou instrutores de treinamento para cada etapa do objeto.

### **1.2.10. Do Prazo**

**1.2.10.1.** A CONTRATADA estará apta a realizar o agendamento dos cursos imediatamente após o recebimento da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

**1.2.10.2.** Após o envio da nota de empenho, a CONTRATANTE solicitará o agendamento da capacitação à CONTRATADA, com antecedência (de no mínimo cinco) dias úteis, para a reserva de data e de horário para a prestação do serviço.

**1.2.10.3.** A execução do objeto deverá ser prestada entre segunda-feira e sexta-feira, com horários em acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **1.2.11. Do Local**

**1.2.11.1.** Os treinamentos de que tratam o objeto deste termo serão realizados nas dependências determinadas para cada necessidade das NR's 10, 12, 20, 33, 35 em acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**1.3.** Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.  
**a)** Processo Administrativo Eletrônico nº 4.955/2023; **b)** Concorrência nº 003/2023; **b)** Proposta do contratado.

**1.4.** A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** O valor da contratação está previsto em **R\$** ..... (.....), conforme proposta da contratada.

**2.2.** Para fazer face às despesas resultantes da contratação. Unidade Gestora: 601100. Classificação funcional: 04128000121350000. Fonte de Recurso: 0170000000. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.34. Código da Despesa: 298200006.

**2.3.** O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento será realizado em 6 (seis) parcelas pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Juiz de Fora, sendo a primeira paga em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação, a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

**3.2.** A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição e período da prestação dos serviços, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal.

**3.3.** Não sendo observado o prazo e demais condições deste item, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**3.4.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

**3.5.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

**3.6.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**3.7.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar a declaração à CONTRATANTE a cada pagamento, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Juiz de Fora/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, e como condição



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município, como deliberado na lei municipal nº 10.630 de 30 de dezembro de 2003, capítulo I, seção VI, subseção I, arts 10 e 11.

**3.8.** A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Juiz de Fora/MG. Nos casos de declaração informando positivamente a existência de estruturas citadas, o ISSQN será devolvido ao município de Juiz de Fora /MG, conforme lei municipal nº 10.630 de 30 de dezembro de 2003.

**3.9.** A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente a ser encaminhadas para o endereço eletrônico escoladegovernopjf@gmail.com e para o Fiscal do instrumento contratual, acompanhadas do arquivo nos formatos .pdf e .xml.

**3.10.** A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, a natureza dos serviços e as tributações inerentes a cada um deles.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA GARANTIA

**4.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**4.2.** O instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**4.3.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**4.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**4.5.** Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste termo.

#### 4.6. REAJUSTE

**4.6.1.** Por se tratar de prestação de serviços de treinamento a ser executado dentro da vigência prevista neste termo, cujo prazo é de 180 (cento e oitenta) dias, não cabe aplicação de reajuste.

#### 4.7. DA GARANTIA

**4.7.1.** O artigo 70 da Lei Federal nº.13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que “poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”

**4.7.2.** O Termo de Referência tem por objeto a contratação do treinamento de NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (trabalho com maquinário), NR-20 ( trabalho com produtos inflamáveis), NR-33 (trabalho em espaços confinados) e NR-35 (trabalho em altura). É essencial que os empregados, que realizam atividades relacionadas às normas regulamentadoras apresentadas, sejam capacitados ou realizem a manutenção das técnicas necessárias para mitigação dos riscos de acidente, conforme especificações descritas neste instrumento. A CONTRATADA será responsável pela aplicação do treinamento e emissão do certificado para os participantes. O pagamento será realizado somente após o adimplemento total da obrigação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**4.7.3.** Sabe-se que a garantia de que trata a Lei tem por finalidade assegurar a plena execução contratual, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixar de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual.

**4.7.4.** Contudo, ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.

**4.7.5.** Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido e por ser uma despesa de rápido e médio prazo de entrega e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes no termo de referência, Regulamento de Licitações e na Legislação vigente – Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, compete à CONTRATADA:

**5.1.** Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Prefeitura de Juiz de Fora, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.2.** Cumprir as obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**5.3.** Responder pela correção e qualidade da execução do objeto, nos termos da proposta apresentada, observando as normas técnicas aplicáveis.

**5.4.** Liquidar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do termo de referência.

**5.5.** Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para adequada execução do objeto do termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações.

**5.6.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

**5.7.** Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE.

**5.8.** Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Termo de Referência, não podendo revê-los ou facilitar sua divulgação a terceiros.

**5.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**5.10.** Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, Know how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação de espécie.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**5.11.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades constantes no termo de referência, no Regulamento de Licitações e na legislação vigente - Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, compete à CONTRATANTE:

- 6.1.** Fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio do fiscal designado;
- 6.2.** Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- 6.3.** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de referência;
- 6.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento dos serviços prestados, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- 6.5.** Informar nome completo dos servidores municipais que participarão do treinamento para emissão dos certificados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**7.4.** Condições de recebimento:

O objeto que trata o Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de qualidade e conformidade do curso com as especificações em cada item.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos cursos e consequente aceitação;
- c) Após a conclusão do treinamento, a CONTRATANTE enviará uma avaliação de Reação a ser preenchida pelos participantes;
- d) Se o treinamento for considerado insatisfatório por no mínimo de 50% dos participantes, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) O resultado da avaliação será analisado para Aceite ou Realização de um novo curso, caso as notas atribuídas sejam insuficientes.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 8.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 8.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 8.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 8.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item **8.2**, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 8.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a legislação que for aplicável.
- 8.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**8.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**8.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.13.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

## CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

**9.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**9.2.** Não poderá haver subcontratação para o objeto.

**9.3.** Deverão ser observadas, em cada caso, as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

**10.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

**11.1.** É eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**11.3.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

**GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)**  
**EMPRESA**  
 Representante Legal  
 Cargo

### Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

### Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A425-8B7A-B4FF-B021

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGÉRIO JOSE LOPES DE FREITAS (CPF 506.XXX.XXX-49) em 12/12/2023 11:34:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A425-8B7A-B4FF-B021>